



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30 DE PLACA QIX-1311 DO SETOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital 24/2022. que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda, Senhor Paulo Bindelli, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **CAROLINE DE MEDEIROS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 101, km 324, Bairro Estiva, em Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n. 1.265.369/0001-04, neste ato representada pela Sra. Caroline de Medeiros, CPF: 087.889.809-36, RG: 6079588/SSP, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a “AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30 DE PLACA QIX-1311 DO SETOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

Item 1: O licitante contratado para o item 1 disporá do prazo Máximo de 90 (NOVENTA) dias para entrega e instalação do mesmo, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

O produto deverá ser entregue e instalado conforme as normas de transitos vigentes em local indicado pela contratada, sendo que o prazo máximo para a entrega e instalação de 90 (Noventa Dias), contados a partir do recebimento do documento..

Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do veículo, conforme decisão da Administração Municipal.

Será de responsabilidade da empresa fornecedora fornecer orientação técnica especializada/capacitar o servidor municipal de Rio ds Cedros que trabalhará com o veículo;

O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

Se a entrega do equipamento não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.



No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa fornecedora deverá dar garantia com assistência técnica de no mínimo 06 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo ajustado**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do objeto, conforme decisão da Administração Municipal;
- j) Deverá dar garantia mínima e com assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina;
- k) Fornecer assistência técnica e garantia de no mínimo 06 meses;
- l) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), conforme item e valores a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qde.	Marca/ modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA-CANA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE DE MINÉRIOS, A SER ACOPLACADA EM CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30. CAPACIDADE MINIMA DE 12m ³ E MÁXIMA DE 14 m ³ ; CAIXA DE CARGA: LATERAIS E FECHAMENTO DIATEIRO - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 10mm , COM VÁRIAS DOBRAS QUE FORMAM UM RAIOS DE 750MM, SOLDADAS ENTRE SI, SEM REFORÇOS EXTERNOS (COSTELAS); FUNDO - EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 12MM; PERFIS DE ACABAMENTO LATERAL: EM CHAPA DE AÇO ASTM- A 36 ESPESSURA MÍNIMA 1/4" (6.35MM) OU CHAPA STREX 700 MC 4,75mm CUJA RESISTENCIA É EQUIVALENTE À CHAPA 6,35mm.;PORTA TRASEIRA: TIPO TESOURA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 10mm, DE ACIONAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE CORRENTES COM GRANDE VÃO LIVRE PARA DESCARGA DE MATERIAIS;PROTETOR DE CABINE: EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/4" ASTM A-36; QUADRO INFERIOR: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 OU LNE 380, SENDO: LONGARINAS: ESPESSURA MININA DE 5/16" (8.00MM), DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESSAS ESPESSURA MINIMA DE 3/16" (4.75MM), DOBRADAS EM PERFIL "U"; ARTICULAÇÃO DA CAIXA: ESPESSURA MINIMA DE 3/8" (9.52MM) COM BUCHA CEMENTADA E PINO COM ENGRAXADEIRA OU BUCHA DE AÇO DE 15mm DE ESPESSURA MAIS BUCHA POLIMÉRICA AUTOLUBRIFICANTE - DISPENSA GRAXEIRA)TRAVESSA DE ARTICULAÇÃO: COM EIXO PASSANTE E BITOLA EXTRALARGA. PRODUZIDA EM MATERIAL SAE 1045.;SISTEMA HIDRÁULICO; CILINDRO HIDRÁULICO: 01 TELESCÓPICO DE NO MINIMO 04 ESTÁGIOS, PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MINIMO 190 KGF/CM2;SISTEMA HIDRÁULICO HYVA OU SUPERIOR: BOMBA HYVA OU BINOTTO - (PADRÃO DE ACOPLAMENTO DIN-5462) SEM TOMADA DE FORÇA/ SEM ENCURTAMENTO; RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 100 LITROS (PADRÃO HYVA OU BINOTTO) COM VISOR DE NÍVEL E TAMPA; ÂNGULO DE BASCULAMENTO MINIMO 45° EM 35SEGUNDOS A 1.000 RPM DO MOTOR; ÓLEO: NORMA ISO VG 100; INCLUINDO ACESSÓRIOS:PARA- CHOQUE: CONFORME NORMAS VIGENTES;PÁRA-LAMA: EM CHAPA DE AÇO;APARABARRO: DE BORRACHA MACIÇA OU POLÍMERO MACIÇO; SUPORTE DE ESTEPE FRONTAL; ESCADA LATERAL; FAIXAS REFLETIVAS;PROTETORES LATERAIS; CAIXA DE FERRAMENTAS; BARRICA D'ÁGUA COM ACABAMENTO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA INCLUIDO AS SINALEIRAS TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN INCLUINDO TODOS OS ASSSESORIOS NECESSARIOS; SOLDA GERAL REALIZADA PELO PROCESSO MIG E COM ELETRODOS DE ALTA RESISTÊNCIA OU PROCESSO DE	Und.	01	Castro Implementos Rodoviários	135.900,00	135.900,00



SOLDAGEM FCAW (FLUX -CORED ARE WELDING) COM MAQUINAS ELETRÔNICAS; TRATAMENTO SUPERFICIAL: JATEAMENTO COM GRANALHA DE AÇO, CONFORME NORMA SSPC SP 10, PROTEGIDOS COM PRIMER CROMATO DE ZINCO, MAIS PINTURA FINAL EM PU, NA COR BRANCA.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento total do equipamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a liberação dos recursos do Financiamento.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O Contrato não sofrerá reajuste.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DE FAZENDA
5	DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
2056	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
1000000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE FAZENDA
5	DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
2056	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
3000000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE FAZENDA
5	DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
2056	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
01791200	Transferências Especiais do Estado - Equipamentos e Implementos Agrícolas

Os pagamentos ocorrerão mediante a liberação de recursos estaduais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

O presente contrato poderá não sofrer acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público/privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



totalmente aceito pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) Paulo Bindelli e Diego Ricardo Fernandes. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os objetos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam digitalmente o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros (SC), 16 de março de 2022.

CONTRATANTE

Paulo Bindelli
Secretario de Fazenda

CONTRATADA

CAROLINE DE MEDEIROS-ME
Representante Legal, Sra. Caroline de
Medeiros

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo

Advogado OAB/SC 17.721

Portaria 679/08

Visto